



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

A T O nº 03/85

de 25 de julho de 1.985

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais, nos termos da Resolução nº 1/83, de 15 de março de 1983, e Lei Complementar nº 25, de 2/7/1975, com modificações da Lei Complementar nº 38, de 13/11/1979, e considerando alteração na remuneração dos atuais Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

I - Os subsídios dos Vereadores A Câmara Municipal de Bariri, corresponderá a 3% (três por cento) do que igual título for pago aos Deputados Estaduais com os efeitos retroagindo a partir do dia primeiro de maio do exercício em curso, discriminado da seguinte forma:

a-) A partir do dia 1º de maio de 1.985, o subsídio mensal dos Vereadores, será: PARTE FIXA, Cr\$ 84.066 (oitenta e quatro mil, sessenta e seis cruzeiros) PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 539.827 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros). SESSÕES EXTRA ORDINÁRIAS, Cr\$ 20.176 (vinte mil, cento e setenta e seis cruzeiros). Totalizando desta forma, o subsídio no valor de Cr\$ 644.069 (seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e nove cruzeiros), correspondente a 3% do subsídio dos Deputados Estaduais, cuja importância é Cr\$ 21.468.980 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros), conforme Certidão S.G. nº 519/85, de 19/7/1985, exarada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

- 02 -

II - A Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, expedirá Certidões para o pagamento das diferenças de subsídios à Edilidade, referente ao período a que faz jus.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de julho' de 1.985.

Alcides Furcin
Dr. ALCIDES FURCIN

Presidente

Jose Francisco Marquezin
JOSE FRANCISCO MARQUEZIN

1º Secretário

Lázaro Duarte
LÁZARO DUARTE

2º Secretário

a-) A partir do dia 1º de maio de 1.985, o subsídio mensal dos Vereadores, será: PORTE FIXA, R\$ 84.065 (oitenta e quatro mil, sessenta e seis cruzeiros); PORTE VARIÁVEL, R\$ 539.527 (quinhentas e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros); DESEMBOLSOS, R\$ 20.176 (vinte mil, cento e setenta e seis cruzeiros). Totalizando desta forma, o subsídio no valor de R\$ 643.768 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente a 1% do subsídio dos Deputados Estaduais, cuja importância é R\$ 64.376.800 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros), conforme Certidão S.C. nº 519/85, de 19/1/1985, expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.